



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II, e Decreto Municipal 4.564/25

Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

DADOS DO AVISO
Indianópolis, 12 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO.	Nº 057/2025
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Início no dia 16 de setembro de 2025 até às 23:59 do dia 18 de setembro de 2025.
SESSÃO DE JULGAMENTO.	19 de setembro de 2025, às 08h30min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO.	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.	licitacaoindi@outlook.com Praça Urias José da Silva, 42, departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.564/25 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria à Atenção Primária à saúde (APS) do município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Modelo de Proposta de preços
Anexo V – Minuta Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Decreto Municipal nº 4.564, de 05 de agosto de 2025;
- d) Lei complementar 123/2006

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoindi@outlook.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 ou protocoladas no departamento de licitações.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II e III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos;

8.2.2 contiver vícios insanáveis;

8.2.3 não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

8.2.4 apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do máximo definido para contratação;

8.2.5 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto a contento, será considerado inexecutável a proposta de preços que:

8.3.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 apresentar um ou mais valores de planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 12 de setembro de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Natália Moraes

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria à Atenção Primária à saúde (APS) do município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 Justificativa para a Dispensa do ETP: A dispensa do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no Art. 19, inciso I, do Decreto nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal. Essa dispensa é aplicável aos casos previstos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A contratação da assessoria técnica especializada em Atenção Primária à Saúde (APS) justifica-se pela necessidade de organização, qualificação e fortalecimento dos processos de trabalho das equipes de saúde do município de Indianópolis/MG, em consonância com as diretrizes do SUS e as exigências do novo modelo de financiamento federal da APS.

3.2 O município conta com diversas unidades de saúde localizadas tanto na zona urbana quanto em comunidades rurais, o que exige padronização dos fluxos, estruturação dos serviços, melhoria contínua dos registros no sistema de informação (PEC/e-SUS AB) e capacitação das equipes multiprofissionais e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

3.3 A assessoria visa apoiar a gestão municipal na implementação de protocolos operacionais (POPs), no monitoramento dos indicadores de desempenho, na qualificação do cuidado prestado à população e no cumprimento de metas que impactam diretamente o financiamento e a qualidade dos serviços prestados.

3.4 Dentre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- Melhoria dos indicadores de saúde da APS, com foco na ampliação do acesso e na qualificação da assistência;
- Acompanhamento sistemático e presencial das equipes de saúde, com suporte técnico contínuo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- Capacitação das equipes para uso adequado do PEC/e-SUS, favorecendo a correta alimentação dos sistemas e a gestão eficiente da informação;
- Criação de instrumentos de avaliação de desempenho dos ACS, possibilitando a implementação do pagamento por desempenho;
- Organização da rede de atenção com estruturação de fluxos de referência e contrarreferência, melhorando a integração entre os níveis de atenção;
- Apoio direto às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e equipe multiprofissional, favorecendo maior resolutividade nas unidades.

3.5 Dessa forma, a contratação apresenta-se como uma estratégia essencial para qualificar a gestão, promover eficiência na aplicação dos recursos públicos e fortalecer o cuidado em saúde no território, contribuindo para a sustentabilidade e efetividade da Atenção Primária no município.

3.6 Em razão do valor a contratação se dará por meio de DISPENSA de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2025 c/c o Decreto 12.343, de 2024.

3.7 A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução encontrada e a mais viável é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria à Atenção Primária à Saúde no município de Indianópolis/MG, a qual será realizada por meio de Dispensa de Licitação, haja vista o valor da contratação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	04	SE	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria à Atenção Primária à saúde do município de Indianópolis/MG	R\$ 5.216,7433	R\$ 20.866,9732

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 Implementação de Processos de Trabalho:

a) Desenvolvimento e padronização dos processos de trabalho para as Equipes de Saúde da Família e Equipe Multiprofissional (eMulti), estruturados por ciclos de vida.

6.2 Monitoramento dos Indicadores do Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS):

a) Em conjunto com a coordenação da APS deverá preparar ferramentas de planejamento, planilhas e cronogramas de monitoramento mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.3 Elaboração de Instrumento de Avaliação de Desempenho dos agentes comunitários de saúde (ACS):

- a) Criação de mecanismos para avaliação dos ACS, em conjunto com a comissão aplicar avaliação de desempenho a esses profissionais para fins de pagamento do incentivo financeiro de desempenho (14º salário).

6.4 Construção e monitoramento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs):

- a) Elaboração e implementação dos POPs, com revisão anual e capacitação para os profissionais da atenção primária, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA POP'S ANUAL E PROCESSOS DE TRABALHO E TREINAMENTO

	POPs	PROCESSOS DE TRABALHO
1	1- Higienização simples das mãos; 2- Higienização das mãos com álcool 70%; 3- Uso de luvas.	Processo de Territorialização, identificação de equipamentos sociais;
2	1- Acolhimento; 2- Precaução padrão; 3- Anotação de enfermagem.	Aplicação de planilhas para monitoramento: hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças menores de 01 ano, idosos, mulheres 25 a 64 anos;
3	1- Aferição de Pressão Arterial; 2- Controle de Glicemia capilar; 3- Verificação de temperatura.	Implantação de cronograma mensal de atividades e ações;
4	1- Controle de pulso; 2- Controle de respiração; 3- Verificação de medidas antropométricas.	Parametrização Saúde da Mulher;
5	1- Administração de medicação por via intravenosa; 2- Administração de medicação por via intramuscular; 3- Administração de medicação por via subcutânea.	Parametrização pré natal;
6	1- Administração de medicação por via intradérmica; 2- Administração de medicação por via oral; 3- Administração de medicação por via inalatória.	Parametrização saúde da criança;
7	1- Administração de medicação por via ocular; 2- Coleta de escarro; 3- Troca das soluções de almotolias.	Parametrização hipertenso e diabético;
8	1- Aspiração de vias aéreas; 2- Higienização íntima feminina; 3- Higienização íntima masculina.	Parametrização idoso;
9	1- Sondagem vesical de alívio; 2- Sondagem vesical de demora; 3- Sondagem nasogástrica.	Referência e contra referência municipal;
10	1- Sondagem nasoentérica; 2- Oxigenioterapia; 3- Realização de curativo.	Parametrização/POP's visitas domiciliares agentes comunitários de saúde;
11	1- Retirada de pontos; 2- Realização de teste do pezinho; 3- Terapia de reidratação oral.	Protocolos sala de vacina;
12	1- Visita domiciliar; 2- Segurança do paciente; 3- Aspiração de vias aéreas.	Protocolos de regulação;
13	1- Visita domiciliar; 2- Curativos; 3- Prevenção de úlcera por pressão.	Treinamento Urgência e Emergência na APS.

Cronograma sujeito a alteração pela contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.5 Organização da Rede de Atenção à Saúde:

- a) Realizar a estruturação de fluxos de referência e contrarreferência, por meio da elaboração de documentos e capacitação para a equipe da atenção primária.

6.5.1 Capacitação para Uso Qualificado do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC):

- a) Treinamento sobre funcionalidades do PEC com foco na melhoria dos lançamentos e cumprimento de indicadores.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratação deverá ser direcionada a pessoa jurídica regularmente constituída, que comprove capacidade técnica para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria à Atenção Primária, por meio da disponibilização de profissionais habilitados, com experiência comprovada na função.

7.2 O profissional disponibilizado pela empresa contratada deverá ter formação superior com graduação na área da saúde.

7.3 A empresa contratada deverá ainda manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, além de responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho relativos aos profissionais disponibilizados.

7.4 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

7.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.6 A prestação dos serviços será mensal e realizada de forma remota e presencial.

7.7 Os serviços deverão ser executados *in loco* pelo menos 1 vez ao mês, no total de 8 (oito) horas mensais, dentro do horário de expediente, e na modalidade remota por e-mail, telefone, WhatsApp e videoconferência sempre que necessário.

7.8 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços, conforme necessidade:

7.8.1 PSF Dona Lica: Rua Elmiro Alves da Silva, nº 200, bairro Santana, Indianópolis/MG;

7.8.2 PSF Alex Fernandes de Resende: Avenida Tiradentes, nº 470, bairro Centro, Indianópolis/MG.

7.8.3 PSF Piedade Severino de Ávila: BR 365, KM 567, Fazenda Angico, S/N, Zona Rural, Indianópolis/MG;

7.8.4 Posto de Saúde João Miguel (Comunidade Campo Alegre): Zona Rural, Indianópolis/MG;

7.8.5 Centro de Saúde Batista Naves: Rua Getúlio Magalhães, nº 82, bairro Centro, Indianópolis/MG.

7.9 A prestação dos serviços terá início imediato após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7.10 A contratada responsabilizar-se à pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.

8. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento à Contratada será mensal e deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

8.5 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.6 Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.7 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma PRESENCIAL, com fundamento no art. 43, inciso II do Decreto municipal nº 4.407/2023 na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014;

9.12 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

9.14 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

9.16 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Qualificação Técnica

9.18 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove que atuou na atenção primária, por no mínimo 2 (dois) anos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.19 Diploma de graduação na área da saúde.

Outras Comprovações

9.20 Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

10.4 Fica designado como fiscal de contrato o servidor: Tatiana Rodrigues Ferreira.

Gestor do Contrato

10.5 A Gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

10.6 A Gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.564/2025.

11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, consoante art. 107 da Lei 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência contratual. Após esse período haverá reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

13. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

13.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

13.2 A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

13.3 O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, desde que os serviços sejam prestados de forma satisfatória e estejam de acordo com os critérios de aceitação.

14.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

14.4 A contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços conforme especificações previstas neste Termo de Referência e em conformidade com o cronograma estabelecido pela secretaria de saúde;

15.2 Realizar ações presenciais com carga horária mínima de 8 (oito) horas mensais, conforme agendamento prévio com a coordenação da Atenção Primária;

15.3 Prestar suporte remoto contínuo, por meios de comunicação adequados e eficazes, para atendimento às demandas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

15.4 Elaborar procedimentos operacionais padrões (POPS) bem como revisá-los anualmente.

15.5 Realizar, bimestralmente ou conforme diagnóstico, treinamentos técnicos práticos e orientações para lançamento adequado de dados no Prontuário Eletrônico do Cidadão;

15.6 Acompanhamento de metas, indicadores e processos;

15.7 Elaboração e aplicação de avaliação de desempenho dos Agente Comunitários de Saúde, em conjunto com a coordenação da atenção primária.

15.8 Promover capacitações periódicas, visando o fortalecimento das equipes da Atenção Primária à Saúde;

15.9 Manter equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 15.10 Garantir a confidencialidade das informações acessadas durante a execução dos serviços;
- 15.11 Cumprir prazos e metas acordados com a administração municipal, apresentando os resultados conforme definido contratualmente;
- 15.12 Substituir, sempre que necessário ou solicitado pela contratante, profissionais que não atendam às exigências técnicas ou comportamentais;
- 15.13 Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 15.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 20.866,9732 (vinte e mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
 - III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18. SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), a contratada se comprometerá com o sigilo das informações obtidas durante a prestação do serviço.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194 3.3.90.39 - Pessoa jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

1- Pessoa Jurídica:

1.1 - Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;
- Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

1.4– Qualificação Técnica

a) Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove que atuou na atenção primária, por no mínimo 2 (dois) anos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Diploma de graduação na área da saúde.

1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração Unificada

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO ÚNICA

Dispensa 013/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 4 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 7 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- 12 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa 013/2025

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço)_____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C)_____, vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a dispensa nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS			DISPENSA 006/2025	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Global
01				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
60 DIAS				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente		

Obs.:

1. NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Dispensa 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria à Atenção Primária à saúde (APS) do município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.998.206-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, com sede a (av/rua _____) (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa n.º ____/____, Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, Inc. II; Decreto Municipal n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II; Decreto Municipal n.º 4.564, de 05 de agosto de 2025; Lei complementar 123/2006.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria à Atenção Primária à saúde (APS) do município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.3 Implementação de Processos de Trabalho:

- a) Desenvolvimento e padronização dos processos de trabalho para as Equipes de Saúde da Família e Equipe Multiprofissional (eMulti), estruturados por ciclos de vida.

2.4 Monitoramento dos Indicadores do Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS):

- a) Em conjunto com a coordenação da APS deverá preparar ferramentas de planejamento, planilhas e cronogramas de monitoramento mensal.

2.5 Elaboração de Instrumento de Avaliação de Desempenho dos agentes comunitários de saúde (ACS):

- a) Criação de mecanismos para avaliação dos ACS, em conjunto com a comissão aplicar avaliação de desempenho a esses profissionais para fins de pagamento do incentivo financeiro de desempenho (14º salário).

2.6 Construção e monitoramento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs):

- a) Elaboração e implementação dos POPs, com revisão anual e capacitação para os profissionais da atenção primária, conforme cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CRONOGRAMA POP'S ANUAL E PROCESSOS DE TRABALHO E TREINAMENTO

	POPs	PROCESSOS DE TRABALHO
1	1- Higienização simples das mãos; 2- Higienização das mãos com álcool 70%; 3- Uso de luvas.	Processo de Territorialização, identificação de equipamentos sociais;
2	1- Acolhimento; 2- Precaução padrão; 3- Anotação de enfermagem.	Aplicação de planilhas para monitoramento: hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças menores de 01 ano, idosos, mulheres 25 a 64 anos;
3	1- Aferição de Pressão Arterial; 2- Controle de Glicemia capilar; 3- Verificação de temperatura.	Implantação de cronograma mensal de atividades e ações;
4	1- Controle de pulso; 2- Controle de respiração; 3- Verificação de medidas antropométricas.	Parametrização Saúde da Mulher;
5	1- Administração de medicação por via intravenosa; 2- Administração de medicação por via intramuscular; 3- Administração de medicação por via subcutânea.	Parametrização pré natal;
6	1- Administração de medicação por via intradérmica; 2- Administração de medicação por via oral; 3- Administração de medicação por via inalatória.	Parametrização saúde da criança;
7	1- Administração de medicação por via ocular; 2- Coleta de escarro; 3- Troca das soluções de almotolias.	Parametrização hipertenso e diabético;
8	1- Aspiração de vias aéreas; 2- Higienização íntima feminina; 3- Higienização íntima masculina.	Parametrização idoso;
9	1- Sondagem vesical de alívio; 2- Sondagem vesical de demora; 3- Sondagem nasogástrica.	Referência e contra referência municipal;
10	1- Sondagem nasoentérica; 2- Oxigenioterapia; 3- Realização de curativo.	Parametrização/POP's visitas domiciliares agentes comunitários de saúde;
11	1- Retirada de pontos; 2- Realização de teste do pezinho; 3- Terapia de reidratação oral.	Protocolos sala de vacina;
12	1- Visita domiciliar; 2- Segurança do paciente; 3- Aspiração de vias aéreas.	Protocolos de regulação;
13	1- Visita domiciliar; 2- Curativos; 3- Prevenção de úlcera por pressão.	Treinamento Urgência e Emergência na APS.

Cronograma sujeito a alteração pela contratante

2.7 Organização da Rede de Atenção à Saúde:

- a) Realizar a estruturação de fluxos de referência e contrarreferência, por meio da elaboração de documentos e capacitação para a equipe da atenção primária.

2.8 Capacitação para Uso Qualificado do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC):



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- a) Treinamento sobre funcionalidades do PEC com foco na melhoria dos lançamentos e cumprimento de indicadores.

2.9 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência.
b) Proposta Comercial.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, Vigência e Prorrogação

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194 3.3.90.39 - Pessoa jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

3.2 - O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, consoante art. 107 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços e Pagamento

4.1- A contratação deverá ser direcionada a pessoa jurídica regularmente constituída, que comprove capacidade técnica para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria à Atenção Primária, por meio da disponibilização de profissionais habilitados, com experiência comprovada na função.

4.2- O profissional disponibilizado pela empresa contratada deverá ter formação superior com graduação na área da saúde, com ênfase na atenção primária à saúde.

4.3 - A empresa contratada deverá ainda manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, além de responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho relativos aos profissionais disponibilizados.

4.4 - Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

4.5 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.6 - A prestação dos serviços será mensal e realizada de forma remota e presencial.

4.7 - Os serviços deverão ser executados in loco pelo menos 1 vez ao mês, no total de 8 (oito) horas mensais, dentro do horário de expediente, e na modalidade remota por e-mail, telefone, WhatsApp e videoconferência sempre que necessário.

4.8 - Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços, conforme necessidade:

- 1) PSF Dona Lica: Rua Elmiro Alves da Silva, nº 200, bairro Santana, Indianópolis/MG;
- 2) PSF Alex Fernandes de Resende: Avenida Tiradentes, nº 470, bairro Centro, Indianópolis/MG.
- 3) PSF Piedade Severino de Ávila: BR 365, KM 567, Fazenda Angico, S/N, Zona Rural, Indianópolis/MG;
- 4) Posto de Saúde João Miguel (Comunidade Campo Alegre): Zona Rural, Indianópolis/MG;
- 5) Centro de Saúde Batista Naves: Rua Getúlio Magalhães, nº 82, bairro Centro, Indianópolis/MG.

4.9 - A prestação dos serviços terá início imediato após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

4.10 - A contratada responsabilizar-se à pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.

4.11 - O pagamento à Contratada será mensal e deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.12 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

4.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14 - O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

4.15 - A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

por aquele regime.

4.16 - Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.17 - Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

Cláusula Quinta - Do Preço, Gestão e Fiscalização

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor estimado de R\$ _____ (_____) para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	04	SE	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria à Atenção Primária à saúde do município de Indianópolis/MG.	R\$	R\$

5.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - A gestão do contrato será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

5.6 - A gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.564/2025.

5.7 - A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

5.8 - Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.564/2025, a servidora: Tatiana Rodrigues Ferreira.

Cláusula Sexta – Do Equilíbrio Econômico – Financeiro

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

6.2 - A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

6.3 - O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

Do Reajuste

6.4 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência contratual. Após esse período haverá reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7.1 - Executar os serviços conforme especificações previstas neste Termo de Referência e em conformidade com o cronograma estabelecido pela secretaria de saúde;

7.2 - Realizar ações presenciais com carga horária mínima de 8 (oito) horas mensais, conforme agendamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

prévio com a coordenação da Atenção Primária;

7.3 - Prestar suporte remoto contínuo, por meios de comunicação adequados e eficazes, para atendimento às demandas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 - Elaborar procedimentos operacionais padrões (POPS) bem como revisá-los anualmente.

7.5 - Realizar, bimestralmente ou conforme diagnóstico, treinamentos técnicos práticos e orientações para lançamento adequado de dados no Prontuário Eletrônico do Cidadão;

7.6 - Acompanhamento de metas, indicadores e processos;

7.7 - Elaboração e aplicação de avaliação de desempenho dos Agente Comunitários de Saúde, em conjunto com a coordenação da atenção primária.

7.8 - Promover capacitações periódicas, visando o fortalecimento das equipes da Atenção Primária à Saúde;

7.9 - Manter equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

7.10 - Garantir a confidencialidade das informações acessadas durante a execução dos serviços;

7.11 - Cumprir prazos e metas acordados com a administração municipal, apresentando os resultados conforme definido contratualmente;

7.12 - Substituir, sempre que necessário ou solicitado pela contratante, profissionais que não atendam às exigências técnicas ou comportamentais;

7.13 - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

7.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, desde que os serviços sejam prestados de forma satisfatória e estejam de acordo com os critérios de aceitação.

8.2 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

8.4 - A contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Cláusula Nona - Da extinção

9.1 - O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Cláusula Décima Primeira – SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), a contratada se comprometerá com o sigilo das informações obtidas durante a prestação do serviço.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

13.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, ____ de ____ de ____.

Município de Indianópolis/MG
Selmo Alves de Souza
Contratante

Razão Social
CNPJ nº
Contratada

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF nº: _____

2) Nome: _____

CPF nº: _____